



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 59/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 197.125

Monia Elidia H. Napper
Monia Elidia H. Napper
Diretora Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial para o cargo de Psicólogo, em razão de excepcional interesse público.

A justificativa se dá devida a alta procura de atendimentos pela profissional, uma vez que hoje contamos com somente uma profissional com atendimentos na Unidade Básica de Saúde.

Sabe-se da importância deste profissional, pois é ele quem auxilia no suporte emocional e psicológico aos indivíduos, sendo que no momento contamos com uma fila de espera de aproximadamente 100 pacientes aguardando atendimento.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos, 217 e 218 da Lei Complementar nº003, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Ernestina

Ressaltamos que a contratação será procedida de processo seletivo público, com ampla divulgação, garantindo transparência e isonomia no preenchimento das vagas.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência de conformidade com o artigo 94, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 24 de julho de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁹ /2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 15.08.2025, Servidor(a) para atuar junto a Secretária Municipal da Saúde, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O cargo de psicólogo, além do vencimento terá direito ao recebimento do Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 24 de julho de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Psicólogo	40 horas semanais	R\$-5.271,76	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.